

## REGULAMENTO DO VIII CONGRESSO (EXTRAORDINÁRIO) DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO

7 de Julho de 2005

### DOS CONGRESSISTAS

1. São membros do Congresso, nos termos do artigo 19º dos Estatutos,
  - 1.1. Delegados eleitos por cada Sindicato membro da FNE, de acordo com estabelecido em 2.
  - 1.2. Delegados designados pelas Direcções dos Sindicatos membros de entre os seus membros.
  - 1.3. Os membros da Mesa do Congresso e do Conselho Geral
  - 1.4. Os membros do Secretariado Nacional
2. Os delegados referidos em 1.1 serão eleitos ou em Assembleia Geral ou em Conselho Geral ou em órgão similar, e deverão representar toda a área geográfica de influência de cada Sindicato, graus e níveis de ensino.
  - 2.1. As listas deverão conter os delegados efectivos devidamente identificados nos termos habituais e um número não inferior a 50% de suplentes.
3. Os membros do Congresso referidos em 1. serão distribuídos de acordo com o quadro seguinte:

SINDICATOS	TOTAL DE MEMBROS AO CONGRESSO	DELEGADOS ELEITOS	DELEGADOS DESIGNADOS PELAS DIRECÇÕES DOS SINDICATOS	MESA DO CONGRESSO E SECRETARIADO NACIONAL
SPZN	75	40	10	25
SPZC	65	36	9	20
SDPGL	58	30	7	21
SDP Sul	38	20	5	13
STAAE Norte	32	17	2	13
SDP Açores	27	17	4	6
SINDLEP	10	6	-	4
STAAE Sul	23	12	1	10
SDP Madeira	23	17	2	4
STAAE Centro	19	10	1	8
SPCL	10	7	-	3
<b>TOTAL</b>	<b>380</b>	<b>212</b>	<b>41</b>	<b>127</b>

4. As listas dos delegados eleitos e dos membros dos Corpos Gerentes dos Sindicatos que participarão no Congresso serão enviadas pela Direcção de cada Sindicato ao Presidente da Mesa do Congresso até ao dia 7 de Junho de 2005, acompanhadas das respectivas actas dos órgãos que os elegeu / designou.

## **REGULAMENTO DO VIII CONGRESSO (EXTRAORDINÁRIO) DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO**

### **DAS PROPOSTAS**

**5.** As propostas relativas ao ponto 1. da Ordem de Trabalhos (Alteração dos Estatutos) deverão ser apresentadas até ao dia 30 de Abril de 2005.

**5.1.** As propostas referidas no ponto anterior podem ser apresentadas pelo Secretariado Nacional, pelo Conselho Geral, pelas Direcções ou Conselhos Gerais dos Sindicatos membros.

**5.2.** As propostas de alteração às propostas referidas no número 5.1 podem ser apresentadas até ao início do debate do respectivo ponto da Ordem de Trabalhos ficando a sua admissão sujeita à aceitação por parte dos subscritores das correspondentes propostas ou a serem sustentadas por 2/3 do Congresso.

### **DAS RESOLUÇÕES**

**6.** Sobre questões de interesse político e do mundo sindical podem ser propostas resoluções apresentadas pelos órgãos referidos em 5.1.

**7.** Quando acontecimentos de capital importância tenham tido lugar em data posterior poderão ser apresentadas resoluções até oito dias antes do Congresso pelos órgãos referidos no número anterior e ainda por 10% dos membros do Congresso.

**7.1.** O Secretariado Executivo ou qualquer Direcção Sindical, dentro dos condicionalismos previstos em 8, pode apresentar um projecto de resolução até ao fim do período de inscrições para a Ordem de Trabalhos, assumindo a responsabilidade de o distribuir policopiado aos congressistas antes do início da sua discussão.

### **DO FUNCIONAMENTO**

**8.** Compete à Mesa gerir o tempo das intervenções.

**9.** Com vista a preparar os documentos finais a apresentar ao Congresso a Mesa pode fazer-se assessorar pelos Congressistas que entender.

**10.** Das decisões da Mesa não cabe recurso.